

COLEÇÃO

**LEIS DO TERCEIRO SETOR
ÁREA 8: SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

LEGISLAÇÃO DA ÁREA DE SEGURANÇA ALIMENTAR PARA OSCS

**GUIA COMPLETO DE REGULARIDADE, CONSELHOS,
NORMAS SANITÁRIAS E POLÍTICAS PÚBLICAS**





LEGISLAÇÃO DA ÁREA DE SEGURANÇA ALIMENTAR PARA OSCS

**GUIA COMPLETO DE
REGULARIDADE, CONSELHOS,
NORMAS SANITÁRIAS E
POLÍTICAS PÚBLICAS**

**LEIS DO TERCEIRO SETOR –
ÁREA 8: SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL**



SUMÁRIO

04

INTRODUÇÃO

05

**A SEGURANÇA ALIMENTAR NA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

06

**LEI ORGÂNICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL**

07

CONSEA

08

PNAN & PNAE

09

PNRS & LIR

10

ANVISA

11

**BANCO DE ALIMENTOS & AGRICULTURA
FAMILIAR**

12

SUAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL & LGPD

13

ITG 2002 – CONTABILIDADE PARA OSCS

14

**O QUE TORNA UMA OSC LEGÍTIMA &
PRINCIPAIS ERROS**

15

CONCLUSÃO





INTRODUÇÃO

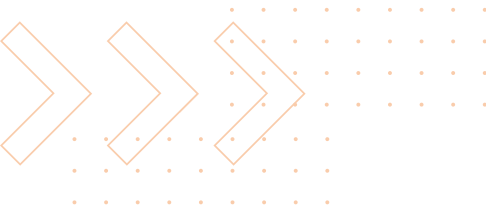
A **segurança alimentar** é um direito humano fundamental.

No Brasil, **mais de 30 milhões de pessoas enfrentam algum nível de insegurança alimentar**, e as OSCs desempenham papel crucial no **atendimento emergencial**, no **apoio à agricultura familiar** e no desenvolvimento de estratégias comunitárias de alimentação.

Por isso, as OSCs **que atuam com alimentos precisam obedecer a uma série de leis sanitárias**, nutricionais, sociais e fiscais para garantir:

- **Segurança dos alimentos,**
- **Dignidade no atendimento,**
- **Transparência,**
- **Regularidade institucional,**
- **E fortalecimento da política pública de SAN** (Segurança Alimentar e Nutricional).

Este e-book reúne todos os marcos legais e orientações essenciais.



A SEGURANÇA ALIMENTAR NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 6º E ART. 225)

A alimentação é reconhecida como **direito social** desde a Emenda Constitucional 64/2010.

O Art. 225 reforça o dever do Estado e da sociedade na proteção ambiental e produção sustentável, o que se conecta à SAN.



LEI ORGÂNICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – LOSAN (LEI Nº 11.346/2006)

É a principal lei do Brasil sobre alimentação e combate à fome.

Cria o:

- **SISAN** – Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional,
- **CAISAN** – Câmara Interministerial de SAN,
- **Conferência Nacional de SAN,**
- **Diretrizes para políticas de alimentação saudável.**

Para OSCs, a LOSAN define que:

01

organizações da sociedade civil fazem parte formal do SISAN;

02

podem integrar Conselhos de SAN e influenciar políticas públicas;

03

devem atuar com base em princípios de dignidade, soberania alimentar e direitos humanos.





CONSEA – CONSELHO NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Restabelecido pela Lei nº 14.628/2023.

O CONSEA é a instância máxima de controle social da política de SAN.

- **Atribuições:**

- 01** Propor políticas públicas,
- 02** Articular ações de combate à fome,
- 03** Integrar OSCs ao SISAN,
- 04** Acompanhar execução de programas federais.

No município e no estado

OSCs devem buscar participação no:

- Conselho Municipal de Segurança Alimentar (COMSEA),
- Conselho Estadual de SAN.

A inscrição **fortalece a legitimidade institucional** e *abre portas* para editais e parcerias.

POLÍTICA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO – PNAN (PORTARIA MS Nº 2.715/2011)

Um marco essencial na área da saúde alimentar.

- **Define diretrizes como:**
- Promoção da alimentação adequada e saudável (AAS),
- Vigilância alimentar e nutricional,
- Ações de educação alimentar,
- Prevenção da má nutrição e obesidade,
- Articulação entre saúde, educação e assistência social.

Relevância para OSCs

A PNAN dá base técnica para:

- Oficinas culinárias,
- Cursos de nutrição,
- Ações de combate à fome com alimentos saudáveis,
- Programas de horta comunitária.

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE (LEI Nº 11.947/2009)

Embora ligado a escolas, OSCs que atuam em:

- Reforço escolar,
- Educação integral,
- Projetos com crianças,

Podem desenvolver atividades alinhadas à legislação de alimentação escolar.

A lei exige:

- 30% da compra de alimentos da agricultura familiar,
- Cardápios elaborados por nutricionista,
- Respeito às diretrizes de alimentação saudável.

POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PNRS (LEI N° 12.305/2010)

Conexão direta com projetos de segurança alimentar + sustentabilidade.

- **Projetos como:**
- Hortas urbanas,
- Compostagem,
- Aproveitamento de resíduos orgânicos,
- PEVs em escolas e comunidades,
- Reciclagem com catadores,

Precisam observar a PNRS e suas diretrizes.

LIR – LEI DE INCENTIVO À RECICLAGEM (LEI N° 14.260/2021)

Muito importante quando a OSC atua com resíduos orgânicos e alimentos.

- **A LIR permite financiamentos incentivados para:**
- Projetos de compostagem,
- Reaproveitamento de resíduos alimentares,
- Redução de desperdício,
- Capacitação de catadores,
- Inovação em reciclagem.

OSCs podem ser parceiras de empresas em projetos incentivados.



ANVISA – REGRAS SANITÁRIAS PARA MANIPULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS

Toda OSC que manipula ou distribui alimentos deve cumprir normas obrigatórias.

Normativas centrais:

RDC nº 216/2004

Boas práticas de manipulação de alimentos.

RDC nº 275/2002

Procedimentos operacionais padronizados (POPs).

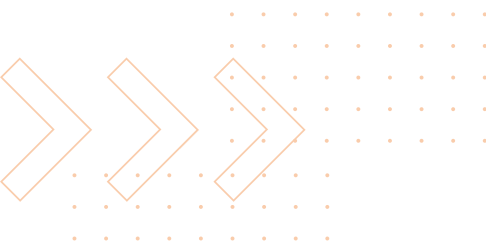
Portarias estaduais e municipais

Regulam:

- Cozinhas comunitárias,
- Bancos de alimentos,
- Restaurantes populares,
- Distribuição de cestas.

A OSC precisa ter:

- 01 Manipuladores treinados,
- 02 Controle de armazenamento,
- 03 Validade e temperatura corretas,
- 04 Limpeza e higienização registradas,
- 05 Alvará sanitário quando necessário.



BANCO DE ALIMENTOS – MARCO LEGAL (PORTARIA MAPA N° 193/2006 + PROGRAMAS LOCAIS)

Projetos de banco de alimentos devem seguir:

- 01 Rastreabilidade,**
- 02 Controle de qualidade,**
- 03 Registros de recebimento e doação,**
- 04 Treinamento de manipuladores,**
- 05 Relatórios de distribuição.**

AGRICULTURA FAMILIAR – LEI N° 11.326/2006

Muito usada em projetos de:

- 01 Hortas comunitárias,**
- 02 Compra de alimentos saudáveis,**
- 03 Redes locais de produção e consumo,**
- 04 Agroecologia,**
- 05 Feiras solidárias.**

OSCs podem:

- Desenvolver ações de capacitação,
- Apoiar famílias agricultoras,
- Promover circuitos curtos de comercialização,
- Reduzir desigualdades alimentares.

SUAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL (LOAS + TIPIFICAÇÃO CNAS Nº 109/2009)

Quando a OSC entrega alimentos em contexto de vulnerabilidade, ela atua também na política de **Assistência Social**.

Requisitos:

- Inscrição no CMAS,
- Observância das regras de atendimento,
- Documentação e prestação de contas adequadas.

Serviços relacionados:

- Segurança alimentar dentro do SCFV,
- Apoio a famílias,
- Atendimento emergencial em crises.

LGPD – DADOS SENSÍVEIS RELACIONADOS À ALIMENTAÇÃO

Projetos alimentares lidam frequentemente com:

- | | | | |
|----|--------------------------|----|-----------------|
| 01 | Dados de famílias, | 04 | Fotografias, |
| 02 | Laudos nutricionais, | 05 | Dados de saúde. |
| 03 | Informações de crianças, | | |

É obrigatório ter:

- | | |
|----|------------------------------|
| 01 | Política de privacidade, |
| 02 | Consentimento informado, |
| 03 | Proteção de dados sensíveis. |



ITG 2002 – CONTABILIDADE PARA OSCS

**Obrigatória em projetos
financiados por:**

- 01 Editais,
- 02 Fundos municipais,
- 03 Doações privadas,
- 04 Parcerias públicas,
- 05 Empresas com contrapartida social.

**Transparência é fundamental na
área de alimentação, pois lida com:**

- 01 Bens perecíveis,
- 02 Perecibilidade rápida,
- 03 Doações,
- 04 Compras frequentes.



O QUE TORNA UMA OSC LEGÍTIMA NA ÁREA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

Uma organização é considerada sólida quando:

- ✓ Segue a LOSAN e participa do SISAN.
- ✓ Mantém inscrição no CMAS quando há atendimento continuado.
- ✓ Segue normas sanitárias rigorosas.
- ✓ Mantém controle de estoque e validade.
- ✓ Registra doações e distribuições.
- ✓ Cumpre contabilidade mensal (ITG 2002).
- ✓ Desenvolve ações educativas em alimentação saudável.
- ✓ Preza pela dignidade do público atendido.
- ✓ Possui governança e documentação organizada.

OS ERROS MAIS GRAVES COMETIDOS POR OSCS DA ÁREA ALIMENTAR

- 01 Distribuir alimentos sem condições sanitárias;
- 02 Falta de alvará sanitário em cozinhas comunitárias;
- 03 Não registrar entradas e saídas de alimentos;
- 04 Não observar a PNRS em projetos com resíduos;
- 05 Falta de documentação no CMAS;
- 06 Ausência de nutricionista em projetos que exigem acompanhamento;
- 07 Falhas na prestação de contas.

CONCLUSÃO

A segurança alimentar é uma política pública estruturada, com forte base legal e responsabilidade social.

OSCs que atuam de forma ética, regular e transparente se tornam *protagonistas* no combate à fome e na promoção de alimentação saudável.

“Alimentar com dignidade é garantir direitos. E garantir direitos exige cumprir a lei.”

Como o Conta Comigo apoia OSCs da Segurança Alimentar

O Conta Comigo ajuda sua organização a:

- Organizar documentos sanitários,
- Armazenar relatórios e registros de distribuição,
- Manter contabilidade mensal conforme ITG 2002,
- Gerar DBE e atualizar CNPJ para adequação de atividade,
- Armazenar termos de consentimento LGPD,
- Participar de mentorias e plantões sobre projetos alimentares.

Cadastre sua OSC:

- www.redepapelsolidario.org.br/contacomigo

Leila Novak - Empreendedora Social
Consultora Presidente da Rede Papel Solidário



**NO CONTA COMIGO
VOCÊ ENCONTRA
TODO O SUPORTE
NECESSÁRIO PARA
ABRIR E MANTER
SUA OSC!**

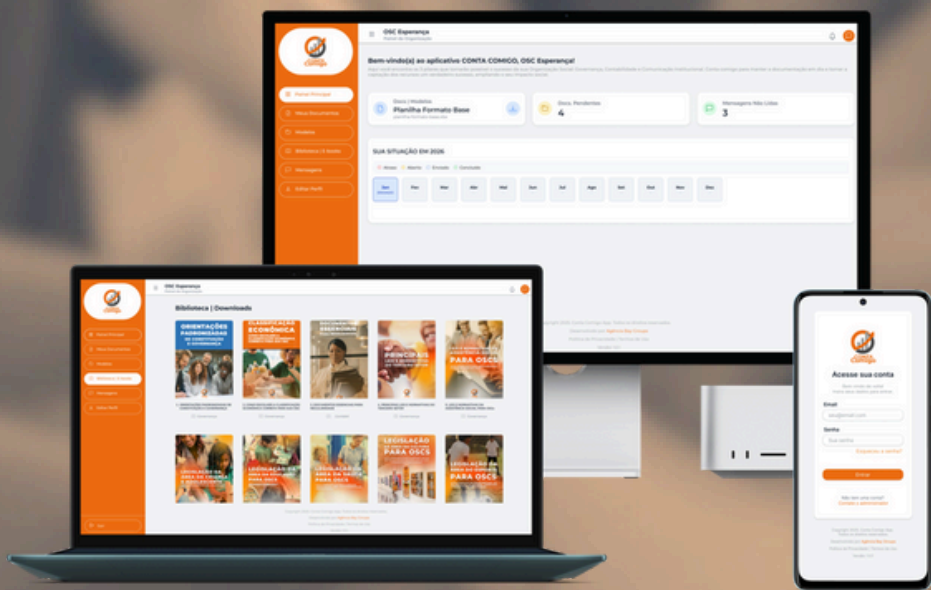
**ALÉM DE
MODELOS
PERSONALIZA
DOS PARA
FACILITAR
TODO O
PROCESSO**



WWW.CONTACOMIGO.ORG.BR



**O APP CONTA COM UMA
INTERFACE SIMPLES E FÁCIL
DE USAR — TOTALMENTE
ADAPTÁVEL PARA VOCÊ
TRABALHAR DE ONDE QUISER!**



WWW.CONTACOMIGO.ORG.BR



WWW.CONTACOMIGO.ORG.BR